



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Lei 339 de 13 de agosto de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno e contém outras providências.

O Povo Do Município De Luisburgo, Por Seus Representantes Na Câmara De Vereadores, Aprovou, E Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), uma área de terreno urbano, medindo 12 metros de frente por quinze metros dos lados e doze metros nos fundos, num total de 180 m²(Cento e oitenta metros quadrados), pertencente ao sr. GILIAR HENRIQUE PEREIRA, constante do lote nº 07, quadra F, dividindo por seus diferentes lados com: lado direito com Rubens Garcia dos Santos, lado esquerdo com Álvaro Evangelista de Souza, fundo com o Rio São Luiz e frente com a Rua Alberto Santos Dumont, no Bairro Boa Esperança.

Parágrafo único – O imóvel mencionado no *caput*, cujo levantamento planimétrico consta do anexo I, será destinado à implantação de rede de servidão.

Art.2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo de metas do Plano Plurianual 2006/2009, a meta “compra de terreno para implantação de rede de servidão”.

Art.3º) Para atendimento à despesa resultante desta lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente ou de abertura de crédito especial.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 13 de agosto de 2007.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal